

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

Lei nº 2080/17

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Santo de Minas para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprova, e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art 2º Integra a presente lei:

- I - Quadro I - receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - despesa orçamentária por função de governo;
- III - Quadro III - despesa orçamentária por órgão e unidade orçamentária;
- IV - Quadro IV - resumo da receita e da despesa por órgão;
- V - Quadro V - resumo da transferência financeira por órgão;

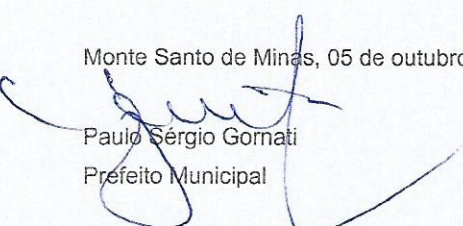
Art 3º Fica o poder executivo autorizado a:

- I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320/64.
- II - realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.
- III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art 4º Acompanha a presente lei o exigido pela legislação vigente.

Art 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Monte Santo de Minas, 05 de outubro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal